



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00062/2020 do Vereador Rinaldi Digilio (REPUBLICANOS)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. SONAIRA FERNANDES (REPUBLICANOS)

"Dispõe sobre a realização do teste de glicemia capilar nas unidades municipais de saúde em recém-nascidos, no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado o teste de glicemia capilar nas Unidades Municipais de Saúde, em recém-nascidos, para diagnóstico de diabetes, no Município de São Paulo.

Art. 2º A Secretaria da Saúde promoverá campanha para esclarecimento público a respeito da importância e da necessidade de realizar o teste de glicemia capilar nas crianças, como forma de diagnosticar o diabetes e de evitar a ocorrência de óbitos por ausência de atendimento adequado ao paciente.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, regulamentará esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 96

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.